



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA – SP.

Distribuição por dependência ao

Processo nº 1004460-84.2019.8.26.0248

KLBER ZANCANARO GIMENES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27840762, inscrito no CPF nº 268.309.058-77, residente e domiciliado na Rua Dante Scachetti, nº 205, Bairro Residencial Monte Verde, nesta cidade e comarca de Indaiatuba – SP e **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 029.154.008-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Indaiatuba – SP, por seus advogados e bastante procuradores que ao final subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 523 e 524 do atual Código de Processo Civil, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em desfavor de **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 532531322 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.529.408-17, residente e domiciliado na Rua Edval Jesus Lanza, nº 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba – SP e **ROSANGELA MATIAS REINALDO DE LIMA**, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 34379367 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Edval Jesus Lanza, nº 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba – SP, pelos fatos que passa aduzir:



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

I – DA SENTENÇA

Os Requerentes, neste ato como Exequentes, ajuizaram *ação de reparação de danos causados por acidente de transito* em face dos Executados, pois em apertada síntese, o Exequerente Kleber, em posse da motocicleta de placa FMS-3524 (marca/modelo Honda/CB600F Hornet, ano fabricação 2014, ano modelo 2014, chassi: 9C2PC4210ER000664, Renavam: 995157731, cor: branco, em nome de Antonio Augusto Ferreira) a conduzia pela Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 60, Recreio Campestre Jóia, CEP: 13.346-620, Indaiatuba – SP, quando foi colidido pelo veículo utilizado pelo Executado de placa DJH-6005 (marca/modelo I/Ford Focus 1.6 L HA, ano fabricação 2004, ano modelo 2004, chassi: 8AFDZZFHA4J360197, RENAVAM: 833833235, cor: cinza, proprietária Rosangela Matias Reinaldo de Lima). Os fatos foram relatados no Registro de Atendimento – RA da Guarda Civil de Indaiatuba de nº 1099/19 e no Boletim de Ocorrência da Polícia Civil nº 1824/2019.

O Exequerente Kleber foi atingido pelo veículo conduzido pelo Executado, quando, ao efetuar a manobra de retorno, de frente ao número 60 - com a presença de uma caminhonete também efetuando o retorno no sentido contrário - veio a colidir com o Exequerente, que em posse da motocicleta trafegava em sentido contrário, também pela referida Avenida, atingindo a moto e com o choque da colisão, o Exequerente foi jogado ao chão. Foram realizados 3 orçamentos da moto, para os reparos necessários, devidamente comprovados nos autos.



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

A r. sentença, de fls. 108/109 sobreveio, em 03/02/2020, após a audiência de instrução e julgamento e julgou procedente a ação, conforme trecho que segue:

“(…)Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, julgo procedente a pretensão autoral para condenar os réus, solidariamente, no pagamento de R\$ 16.321,50, quantia que será atualizada monetariamente segundo os índices divulgados pelo TJSP e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, tudo computado desde a datada avaliação considerada, ou seja, março/19 (página 26). (…)”

O transito em julgado se verificou consoante certidão de folha 112, cuja cópia segue anexa.

Nesse momento, os Exequentes ingressam com o cumprimento de sentença, nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC, apresentando neste ato para instruir o cumprimento de sentença, o cálculo do débito atualizado objeto da condenação, cópia das procurações das partes, cópia da sentença, bem como cópia da certidão do transito em julgado.

II – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO

A referida condenação foi atualizada até a presente data (maio de 2020), conforme memória de cálculo anexa, utilizando a correção monetária e juros



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

legais, perfazendo o valor de **R\$ 19.352,64 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) A intimação dos Executados, na pessoa de seu advogado constituído, nos termos do artigo 513 do atual Código de Processo Civil, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do débito no valor de **R\$ 19.352,64 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, valor que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento;

b) Em não havendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, deverá ser acrescida multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 523, §1º do CPC, postulando-se, desde logo, que seja realizada a penhora on-line dos Executados do valor exequendo, nos termos dos artigos 835, inciso I, e 854 do mesmo diploma legal, bem como a tentativa de penhora de veículos e imóveis dos Executados, realizando as pesquisas Bacenjud, Renajud, Arisp e demais pesquisas de bens;

c) Ainda, se transcorrido o prazo de quinze dias para o pagamento voluntário previsto no art. 523 do CPC, será efetuado o protesto da decisão, conforme art. 517 do mesmo diploma legal;

d) Outrossim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos advogados Walter Alexandre do Amaral Schreiner, inscrito



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

na OAB/SP nº 120.762 e Eduval Messias Serpeloni, inscrito na OAB/SP 208.631, ambos com escritório na Rua Siqueira Campos, nº 55, Jardim Maria Luiza, Indaiatuba/SP, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Indaiatuba, 19 de maio de 2020.

Walter Alexandre do Amaral Schreiner
OAB/SP 120.762

Eduval Messias Serpeloni
OAB/SP 208.631

Maira Stocco Pranstete
OAB/SP 307.747

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 16.321,50
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	12/3/2019 a 1/5/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	12/3/2019 a 19/5/2020

Dados calculados

Fator de correção do período	416 dias	1,035860
Percentual correspondente	416 dias	3,586029 %
Valor corrigido para 1/5/2020	(=)	R\$ 16.906,79
Juros(434 dias-14,46667%)	(+)	R\$ 2.445,85
Sub Total	(=)	R\$ 19.352,64
Valor total	(=)	R\$ 19.352,64

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	16.321,50			
Data inicial	12/3/2019			
Data final	1/5/2020			
Periodicidade	Mensal			
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.			
	Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
	12/3/2019	1/4/2019	0,4961 (%)	16.402,47
	1/4/2019	1/5/2019	0,6000 (%)	16.500,89
	1/5/2019	1/6/2019	0,1500 (%)	16.525,64
	1/6/2019	1/7/2019	0,0100 (%)	16.527,29
	1/7/2019	1/8/2019	0,1000 (%)	16.543,82
	1/8/2019	1/9/2019	0,1200 (%)	16.563,67
	1/9/2019	1/10/2019	-0,0500 (%)	16.555,39
	1/10/2019	1/11/2019	0,0400 (%)	16.562,01
	1/11/2019	1/12/2019	0,5400 (%)	16.651,44
	1/12/2019	1/1/2020	1,2200 (%)	16.854,59
	1/1/2020	1/2/2020	0,1900 (%)	16.886,61
	1/2/2020	1/3/2020	0,1700 (%)	16.915,32
	1/3/2020	1/4/2020	0,1800 (%)	16.945,77
	1/4/2020	1/5/2020	-0,2300 (%)	16.906,79

Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(434 dias-14,46667%)	(+)	R\$ 2.445,85
Sub Total	(=)	R\$ 19.352,64
Valor total	(=)	R\$ 19.352,64

Retornar Imprimir

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

KLEBER ZANCANARO GIMENES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27840762, inscrito no CPF nº 268.309.058-77, residente e domiciliado na Rua Dante Scachetti, nº 205, Bairro Res. Monte Verde, nesta cidade e comarca de Indaiatuba – SP.

OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitui (m) seus bastantes procuradores **SCHREINER E SERPELONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/SP sob o nº 8.640, CNPJ nº 07.141.715/0001-03, neste ato representada pelos advogados: **WALTER ALEXANDRE DO AMARAL SCHREINER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 120.762, **EDUVAL MESSIAS SERPELONI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 208.631, **GISELE ZATARIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 259.417, **MAIRA STOCCO PRANSTETE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 307.747, **KAROLINE PAIXÃO NASO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 366.528, **BEATRIZ SAYURI SIMIONATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 396.961, **MONIA KNAUF**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 411.890, todos, com escritório na Rua Siqueira Campos, nº 55 – Jardim Maria Luíza, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

PODERES:

a quem conferem amplos poderes para foro em geral, com a cláusulas "ad judicium" e "et-extra", em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outras, até a decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-lo nos autos da ação de reparação de danos causados por acidente de trânsito que move em desfavor de Emerson Cassio de Souza Ferreira e Rosângela Matias Reinaldo, perante o Juizado Especial Cível de Indaiatuba – SP.

Indaiatuba, 22 de abril de 2019.


KLEBER ZANCANARO GIMENES

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 029.154.008-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Indaiatuba – SP.


OUTORGADO(S):

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitui (m) seus bastantes procuradores **SCHREINER E SERPELONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na **OAB/SP sob o nº 8.640**, CNPJ nº 07.141.715/0001-03, neste ato representada pelos advogados: **WALTER ALEXANDRE DO AMARAL SCHREINER**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 120.762, **EDUVAL MESSIAS SERPELONI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 208.631, **GISELE ZATARIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 259.417, **MAIRA STOCCO PRANSTETE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 307.747, **KAROLINE PAIXÃO NASO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 366.528, **PAMELA DE OLIVEIRA E CURI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 364.578, **BEATRIZ SAYURI SIMIONATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP nº 396.961 todos, com escritório na Rua Siqueira Campos, nº 55 – Jardim Maria Luíza, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

PODERES:

a quem conferem amplos poderes para foro em geral, com as cláusulas "ad judicium" e "et-extra", em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outras, até a decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso especialmente para representá-lo perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, nos autos da ação de reparação de danos causados por acidente de trânsito que move em desfavor de Emerson Cassio de Souza Ferreira e Rosangela Matias Reinaldo.

Indaiatuba, 26 de abril de 2019.

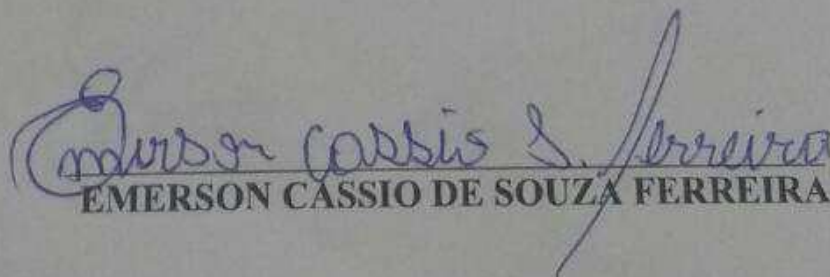

ANTONIO AUGUSTO FERREIRA

P R O C U R A Ç Ã O " A D J U D I C I A E T E X T R A "

EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 532531322-SSP e inscrito no CPF/MF nº 413.529.408-17, sem e-mail, residente e domiciliado na Rua Edval Jesus Lanza, nº 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba – SP, CEP 13340-722, nomeia e constitui seu advogado, **BRUNO VINÍCIUS ALVES DA SILVA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº. 357.846, com escritório à Rua Nove de Julho, nº 709, Centro, Salto/SP, CEP: 13321-005, ao qual lhes confere amplos poderes para o foro em geral, com a "CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA", podendo receber citações, transigir, firmar acordo, confessar, declarar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, prestar declarações de pobreza nos termos da Lei 1.060/50, requerer desarquivamento de processos, usar todos os recursos conferidos pela lei, podendo agir junto a repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, e em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo substabelecer a terceiros com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso.

O outorgante declara para os devidos fins de direito que, no momento, não possui condições financeiras para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento familiar, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e da Lei 1.060 de 05/02/50.

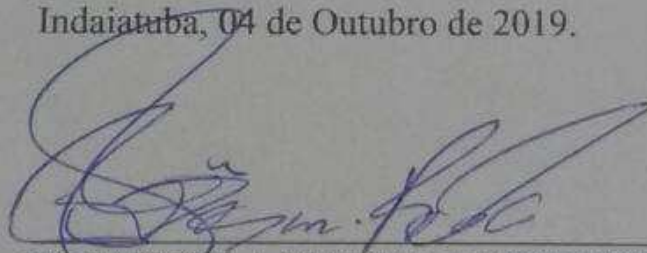
Indaiatuba, 04 de Outubro de 2019.


EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA

ROSANGELA MATIAS REINALDO DE LIMA, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG nº 34379367-SSP e inscrita no CPF/MF nº 316.259.048-51, sem e-mail, residente e domiciliada na Rua Edval Jesus Lanza, nº 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba – SP, CEP 13340-722, nomeia e constitui seu advogado, **BRUNO VINÍCIUS ALVES DA SILVA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº. 357.846, com escritório à Rua Nove de Julho, nº 709, Centro, Salto/SP, CEP: 13321-005, ao qual lhes confere amplos poderes para o foro em geral, com a "CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA", podendo receber citações, transigir, firmar acordo, confessar, declarar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, prestar declarações de pobreza nos termos da Lei 1.060/50, requerer desarquivamento de processos, usar todos os recursos conferidos pela lei, podendo agir junto a repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, e em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo substabelecer a terceiros com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso.

O outorgante declara para os devidos fins de direito que, no momento, não possui condições financeiras para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento familiar, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e da Lei 1.060 de 05/02/50.

Indaiatuba, 04 de Outubro de 2019.



ROSANGELA MATIAS REINALDO DE LIMA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II, Indaiatuba - SP - CEP 13339-140

487, I, do CPC, julgo procedente a pretensão autoral para condenar os réus, solidariamente, no pagamento de R\$ 16.321,50, quantia que será atualizada monetariamente segundo os índices divulgados pelo TJSP e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, tudo computado desde a data da avaliação considerada, ou seja, março/19 (página 26). Não há condenação ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios por força do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. Prazo para interposição de recurso: 10 (dez) dias. Os prazos em sede de Juizado Especial Cível são contados em dias corridos. Nos termos da Lei Estadual n.º 15.855/2015 e do artigo 54, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, o valor do *preparo* deverá ser composto pela soma de duas parcelas: a primeira corresponde a 1% sobre o *valor da causa*; a segunda, a 4% sobre o *valor da causa* (regra geral) ou da condenação (regra específica, quando houver condenação) ou, ainda, do valor fixado pelo magistrado como base do *preparo*, se este assim o fizer. Para cada parcela, deve ser respeitado o valor mínimo de 5 UFESP's, caso a porcentagem prevista em lei resulte em valor inferior. As duas parcelas podem ser recolhidas numa única guia DARE (cód. 230-6), observando-se o determinado no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça n.º 33/2013 quanto ao preenchimento dos dados, sob pena de não ser considerado válido tal recolhimento. Ainda, quando houver mídia digital apresentada por quaisquer das partes ou com registro de prova oral, o valor referente ao porte de remessa e retorno deverá ser recolhido através da Guia do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (cód. 110-4). Nos termos do artigo 5º do Provimento CG n.º 17/2016, que revogou o artigo 1.096 das NSCGJ, a serventia está dispensada do cálculo e da indicação do valor do preparo recursal. Este termo será assinado digitalmente pelo magistrado e uma via será impressa para assinatura dos presentes e juntada aos autos”.

Juiz:

Parte autora:

Adv. autores:

Réus:

Adv. réus:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004460-84.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Requerido: **Emerson Cassio de Souza Ferreira e outro**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de página(s) 108/109 transitou em julgado em 17/02/2020. Nada Mais. Indaiatuba, 27 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Ramon Dos Santos Guimarães, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1004460-84.2019.8.26.0248
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**
 Requerente: Kléber Zancanaro Gimenes e outro
 Requerido: Emerson Cassio de Souza Ferreira e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Certifico e dou fé que, diante do trânsito em julgado da r. sentença/r. acórdão, deverá a parte devedora em quinze dias cumprir espontaneamente a condenação, sob pena de incidência da multa prevista no §1º do art. 523 do CPC. Nada Mais. Indaiatuba, 27 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Ramon Dos Santos Guimarães, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 14/05/2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.


Processo nº: **1004460-84.2019.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Requerido: **Emerson Cassio de Souza Ferreira e outro**

Ficam as partes cientificadas de que eventual pedido de cumprimento de sentença deve ser formulado via peticionamento eletrônico, da seguinte forma: opção “Petição Intermediária de 1º Grau”, categoria “Execução de Sentença”, classe “156 – Cumprimento de Sentença” ou “157 – Cumprimento Provisório de Sentença”, conforme o caso. O pedido deverá ser instruído com o demonstrativo do débito atualizado quando se tratar de execução por quantia certa, além de outras peças processuais que o exequente considere necessárias.


Aguardar pelo prazo de trinta dias. Nada sendo requerido, arquivar os autos. Intimem-se.

Indaiatuba, 14 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 16 EJUBP.FLUI5 quarta-feira, 03/06/2020
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200006220952
Número do Processo:	0002510-23.2020.8.26.0248
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2107 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Luis Castaldello
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	268.309.058-77
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Kleber Z. Gimenes e outro
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	316.259.048-51 - ROSANGELA MATIAS REINALDO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01/06/2020 19:53
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/06/2020 06:28
BCO VOTORANTIM / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/06/2020 21:33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020	Bloq. Valor	Fabio Luis	19.352,64	(02)	-	03/06/2020

15:58		Castaldello		Réu/executado sem saldo positivo.		02:37
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/06/2020 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

413.529.408-17 - EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 600,56] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 600,56	600,56	02/06/2020 04:35
03/06/2020 13:00:52	Transf. Valor ID:072020000006418780 Instituição:BRB BANCO DE BRASILIA SA Agência:0929 Tipo créd. jud:Geral	Fabio Luis Castaldello	600,56	Não enviada	-	-
BCO C6 S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/06/2020 17:32
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
01/06/2020 15:58	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	19.352,64	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02/06/2020 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 03/06/2020 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema *Bacenjud*.

Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 600,56.

A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor.

Diante do exposto, intimar a parte executada nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, aguardando sua manifestação por cinco dias.

Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de nova intimação.

Intimem-se.

Indaiatuba, 03 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema Bacenjud. Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 600,56. A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor. Diante do exposto, intimar a parte executada nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, aguardando sua manifestação por cinco dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de nova intimação. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 5 de junho de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2020, foi disponibilizado na página 181/192 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema Bacenjud. Conforme recibo acima, a ordem resultou parcialmente frutífera no valor de R\$ 600,56. A fim de evitar prejuízos para as partes efetuei desde já a transferência do valor. Diante do exposto, intimar a parte executada nos termos do art. 854, parágrafos 2º e 3º do CPC, aguardando sua manifestação por cinco dias. Decorrido tal prazo sem manifestação, a transferência fica convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ficando o processo aguardando em cartório o decurso do prazo de quinze dias para o oferecimento de impugnação/embargos, sem necessidade de nova intimação. Intimem-se."

Indaiatuba, 8 de junho de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem oferecimento de embargos/impugnação pelo devedor nestes autos. Nada Mais. Indaiatuba, 15 de julho de 2020. Eu, ____, SERGIO MOISES ESCODRO, Chefe de Seção Judiciário.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 20/07/2020	Agência(pref/dv) 6663 -	Nº da conta judicial 2000121996165
Data da guia 15/07/2020	Nº da guia 20200006220952	Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca INDAIATUBA	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 600,56	CPF/CNPJ 413.529.408-17	
REU EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
AUTOR KLEBER ZANCANARO GIMENES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
Autenticação Eletrônica F105D546DF030167 Data/Hora da impressão 22/07/2020 / 11:19:26 Data do depósito 20/07/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 20/07/2020	Agência(pref/dv) 6663 -	Nº da conta judicial 2000121996165
Data da guia 15/07/2020	Nº da guia 20200006220952	Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca INDAIATUBA	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 600,56	CPF/CNPJ 413.529.408-17	
REU EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
AUTOR KLEBER ZANCANARO GIMENES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
Autenticação Eletrônica F105D546DF030167 Data/Hora da impressão 22/07/2020 / 11:19:26 Data do depósito 20/07/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 20/07/2020	Agência(pref/dv) 6663 -	Nº da conta judicial 2000121996165
Data da guia 15/07/2020	Nº da guia 20200006220952	Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca INDAIATUBA	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 600,56	CPF/CNPJ 413.529.408-17	
REU EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREI		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
AUTOR KLEBER ZANCANARO GIMENES		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 268.309.058-77		
Autenticação Eletrônica F105D546DF030167 Data/Hora da impressão 22/07/2020 / 11:19:26 Data do depósito 20/07/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 22/07/2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Observo que decorreu o prazo então concedido para manifestação da parte executada.

Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte exequente preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o exequente advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED).

Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 600,56 em favor da parte exequente, conforme seu requerimento.

Sem prejuízo do supra determinado, apresente o exequente cálculo atualizado do débito.

Intimem-se.

Indaiatuba, 22 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 23/07/2020 às 11:17

CONTA JUDICIAL :2000121996165 Parcela:0001
 Numero Processo:0002510-23.2020.8.26.0248Ag:6663
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :INDAIATUBA
 Orgao :JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.
 Reu :EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREI
 Autor :KLEBER ZANCANARO GIMENES
 Valor do capital inicial : 600,56
 Saldo atual de capital : 600,56
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 23.07.2020: 600,63
 Periodo :20.07.2020 A 23.07.2020

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
20.07.20	Aplicação Capital	600,56C
	Saldo do período	600,56C

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Observo que decorreu o prazo então concedido para manifestação da parte executada. Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte exequente preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o exequente advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED). Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 600,56 em favor da parte exequente, conforme seu requerimento. Sem prejuízo do supra determinado, apresente o exequente cálculo atualizado do débito. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 24 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA – SP.

Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248

KLEBER ZANCANARO GIMENES E OUTRO (Exequentes), devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA E OUTRA (Executados)**, por seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 23, requerer seja expedido mandado de levantamento eletrônico da quantia noticiada no r. Despacho.

Por oportuno, informa que o Formulário MLE devidamente preenchido segue anexo.

Outrossim, apresenta cálculo atualizado do débito.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Indaiatuba, 27 de julho de 2020.

Walter Alexandre do Amaral Schreiner
OAB/SP 120.762

Maira Stocco Pranstete
OAB/SP 307.747

1

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 0002510-23.2020.8.26.0248

Nome do beneficiário do levantamento: Schreiner & Serpeloni Advogados
Associados

CPF/CNPJ: 07.141.715/0001-03

Tipo de Beneficiário:

Advogado Eduval Messias Serpeloni **OAB/SP nº 208.631 - Procuração nas fls. 7/8**

Tipo de levantamento: () Parcial
() Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 22 e 24

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 600,56 (seiscentos reais e cinquenta e seis centavos).

Tipo de levantamento:

() III – Crédito em conta para outros bancos

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Schreiner & Serpeloni Advogados Associados

CNPJ do titular da conta: 07.141.715/0001-03

Banco Bradesco

Código do Banco: 237

Agência:2698-0

Conta nº: 5413-5

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal	R\$ 18.752,08
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/06/2020 a 01/07/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	01/06/2020 a 01/07/2020

Dados calculados

Fator de correção do período	30 dias	1,003000
Percentual correspondente	30 dias	0,300000 %
Valor corrigido para 01/07/2020	(=)	R\$ 18.808,34
Juros(30 dias-1,00000%)	(+)	R\$ 188,08
Sub Total	(=)	R\$ 18.996,42
Valor total	(=)	R\$ 18.996,42

[Retornar](#) [Imprimir](#)

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro em espécie ou poupança.

Olá Sra. LUCIANA SUEMI NISHIMOTO SAITO 359143 - lnsaito , última visita em 24/07/2020, 09:57hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20200727121808093250

Processo

Número do Processo:	0002510-23.2020.8.26.0248
Comarca:	Indaiatuba
Foro:	Foro De Indaiatuba
Ofício/Cartório:	Cartório Da Vara Do Juizado Especial Cível
Vara:	Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Kléber Zancanaro Gimenes e outro.	268.309.058-77
	Adv. Autor	Walter Alexandre do Amaral Schreiner	136.607.598-64
	Réu	EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro.	
	Adv. Réu	Bruno Vinícius Alves da Silva	371.929.768-30

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Processo*	+	2000121996165	R\$ 600,56
Saldo de Capital Disponível	0,00		

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	2000121996165	1	Kléber Zancanaro Gimenes e outro.	600,73	Enviado ao BB	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Indaiatuba

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002510-23.2020.8.26.0248
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: Kléber Zancanaro Gimenes e outro
 Executado: EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 27. Nada Mais. Indaiatuba, 27 de julho de 2020. Eu, ____, Luciana Suemi Nishimoto Saito, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2020, foi disponibilizado na página 190-196 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Observo que decorreu o prazo então concedido para manifestação da parte executada. Nos termos dos comunicados conjuntos n.ºs 474/2017 e 1514/2019, aguardar por cinco dias que a parte exequente preencha o formulário MLE (<http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx>) e peticione nestes autos requerendo a transferência do valor depositado em seu favor, ressaltando que para valores acima de R\$ 5.000,00 a indicação de conta bancária para transferência é obrigatória. Fica o exequente advertido de que o MLE com finalidade de crédito em outro banco, que não o Banco do Brasil, poderá ser devolvido quando houver alguma inconsistência nos dados informados no preenchimento, quando o valor será reaplicado na mesma conta judicial e do valor será descontado a tarifa bancária correspondente (TED). Cumprida a determinação supra, expedir mandado de levantamento eletrônico da quantia de R\$ 600,56 em favor da parte exequente, conforme seu requerimento. Sem prejuízo do supra determinado, apresente o exequente cálculo atualizado do débito. Intimem-se."

Indaiatuba, 27 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0158/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 27."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 28 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2020, foi disponibilizado na página 141/152 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Expedi mandado de levantamento eletrônico conforme requerido em petição pág. 27."

Indaiatuba, 29 de julho de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 35 EJUBP.FLUI5 quarta-feira, 05/08/2020
		Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200009130651
Número do Processo:	0002510-23.2020.8.26.0248
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2107 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INDAIATUBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabio Luis Castaldello
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	268.309.058-77
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Kleber Z. Gimenes e outro
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	316.259.048-51 - ROSANGELA MATIAS REINALDO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03/08/2020 20:03
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 07:13
Nenhuma ação disponível						
BCO VOTORANTIM/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 20:14

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	03/08/2020 23:23

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

413.529.408-17 - EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO C6 S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 17:31

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 07:37

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/08/2020 16:57	Bloq. Valor	Fabio Luis Castaldello	18.996,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04/08/2020 20:32

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Kleber Z. Gimenes e outro	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	268.309.058-77	
Tipo de Crédito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. FLUIS
---	--------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3875-2852 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 06/08/2020 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema *Bacenjud*. Contudo, conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório.

Pelo sistema *Renajud* obtive informação de que há veículo(s) cadastrado(s) em nome da parte executada. Para viabilizar futura penhora, conforme documento acima, determinei o bloqueio *on line* para transferência de propriedade e penhora (artigo 845, §1º do CPC).

Expedir mandado de intimação da penhora e avaliação do(s) veículo(s) livre(s) de restrições. Só será considerada perfeita e acabada a penhora se o veículo for encontrado e efetuado o depósito. Caso o veículo não seja encontrado, deverá o oficial de justiça diligente efetuar a penhora de outros bens que encontrar.

Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados.

Intimem-se.

Indaiatuba, 06 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0167/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema Bacenjud. Contudo, conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Pelo sistema Renajud obtive informação de que há veículo(s) cadastrado(s) em nome da parte executada. Para viabilizar futura penhora, conforme documento acima, determinei o bloqueio on line para transferência de propriedade e penhora (artigo 845, §1º do CPC). Expedir mandado de intimação da penhora e avaliação do(s) veículo(s) livre(s) de restrições. Só será considerada perfeita e acabada a penhora se o veículo for encontrado e efetuado o depósito. Caso o veículo não seja encontrado, deverá o oficial de justiça diligente efetuar a penhora de outros bens que encontrar. Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 10 de agosto de 2020.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2020, foi disponibilizado na página 161/172 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Buscando meio mais eficaz para a satisfação do crédito, determinei a indisponibilidade de ativos financeiros da parte executada junto ao sistema Bacenjud. Contudo, conforme recibo acima, a ordem resultou infrutífera, por inexistência de ativos ou bloqueio de valor irrisório. Pelo sistema Renajud obtive informação de que há veículo(s) cadastrado(s) em nome da parte executada. Para viabilizar futura penhora, conforme documento acima, determinei o bloqueio on line para transferência de propriedade e penhora (artigo 845, §1º do CPC). Expedir mandado de intimação da penhora e avaliação do(s) veículo(s) livre(s) de restrições. Só será considerada perfeita e acabada a penhora se o veículo for encontrado e efetuado o depósito. Caso o veículo não seja encontrado, deverá o oficial de justiça diligente efetuar a penhora de outros bens que encontrar. Autorizada a expedição de carta precatória, conforme resolução 742/2016, considerando a maior facilidade que o oficial de justiça que atua na comarca onde se cumprirá o ato deprecado encontrará no seu cumprimento, em razão de sua atuação nos termos do zoneamento próprio do seu Setor de Distribuição de Mandados. Intimem-se."

Indaiatuba, 11 de agosto de 2020.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2020/015421-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ROSANGELA MATIAS REINALDO DE LIMA, Brasileiro, com endereço à Rua Edival Jesus Lanza, 55, Jardim Oliveira Camargo, CEP 13340-722, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, da Comarca de de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) indicado, da penhora realizada sobre o veículo I/FOR FOCUS 1.6L HA placa DJH6005, procedendo à **AVALIAÇÃO** de referido veículo e **NOMEANDO-SE** depositário para os bem penhorado. Caso o veículo não seja encontrado, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do executado, tantos quanto bastem para satisfação integral do saldo devedor alegado/apurado, no importe de R\$ 19.270,80, em Agosto/2020, e eventuais acréscimos devidos, fazendo-se o respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s). Encontrando-se o veículo ou efetuando-se a penhora em bens livres, **CIENTIFIQUE-A** que terá o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos/ impugnação, contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetivada será tornada sem efeito.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 14 de agosto de 2020. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Walter Alexandre do Amaral Schreiner, Eduval Messias Serpeloni e Maira Stocco Pranstete

Telefone Comercial: (19)38946353, (19)38946353 e (19)38946353

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

24820200154210

0002510-23.2020.8.26.0248



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA HUMAITÁ, 1463, Indaiatuba-SP - CEP 13339-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **248.2020/015420-2**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA, Brasileiro, com endereço à Rua Edival Jesus Lanza, 55, Jardim Oliveira Camargo, CEP 13340-722, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Indaiatuba, da Comarca de de Indaiatuba, Dr(a). Fábio Luís Castaldello,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a) executado(a) indicado, da penhora realizada sobre o veículo I/FOR FOCUS 1.6L HA placa DJH6005, procedendo à **AVALIAÇÃO** de referido veículo e **NOMEANDO-SE** depositário para os bem penhorado. Caso o veículo não seja encontrado, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do executado, tantos quanto bastem para satisfação integral do saldo devedor alegado/apurado, no importe de R\$ 19.270,80, em Agosto/2020, e eventuais acréscimos devidos, fazendo-se o respectivo depósito, devendo-se proceder a estimativa de valor do(s) bem(s). Encontrando-se o veículo ou efetuando-se a penhora em bens livres, **CIENTIFIQUE-A** que terá o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos/ impugnação, contados da intimação da penhora ou ainda, liquidar integralmente seu débito, caso em que a penhora efetivada será tornada sem efeito.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Indaiatuba, 14 de agosto de 2020. Persia Regina Barbi, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Walter Alexandre do Amaral Schreiner, Eduval Messias Serpeloni e Maira Stocco Pranstete

Telefone Comercial: (19)38946353, (19)38946353 e (19)38946353

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

24820200154202

0002510-23.2020.8.26.0248



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Maria Sanaí Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO E POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2020/015421-0 dirigi-me ao endereço: Rua Edival de Jesus Lanza, 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP em 29.09.2020, e **Deixei de Proceder à Intimação da executada Rosângela Matias Reinaldo de Lima** por ali não residir, segundo a moradora Sra. Maria, sendo que encontrei o veículo penhorado em casa próxima (nº 27), onde fui informada pela Sra. Edileuza que está na posse do Sr. Antonio Roberto de Souza, que se achava no trabalho naquela oportunidade, o qual teria adquirido o bem de um terceiro. Certifico que no dia de hoje retornei à Rua Edival de Jesus Lanza, nº 27, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, e aí sendo, **Procedi à Avaliação** de referido Veículo, fazendo o respectivo **Depósito**, nomeando o **Sr. Antonio Roberto de Souza** como depositário, conforme Auto em anexo. Acrescento que os quatro pneus do veículo estão carecas. Certifico que o mesmo não soube declarar o endereço atual da executada. Diante do exposto, devolvo o presente para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 01



PODER JUDICIÁRIO

Rudaiatuba/SP

AUTO DE Avaliação e Depósito

Processo n.º 0002510-23.2020.8.26.0248 JEC VARA CÍVEL

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade e Comarca, Rua Edival de Jesus Souza Jardim Oliveira Camargo, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença Acidente de Trânsito que Kléber Zancanaro Gímenes e outro move a Emerson Camo de Souza Ferreira e outra pela qual procedemos a Avaliação de bens abaixo descritos:

percebidos nos autos a saber: Veículo 71/Ford Focus 1.6 LHA, placa DJH6005 Ano Fabricação: 2004, Ano Modelo 2004, Chassi 8AFDZ2FHA4J360197, a qual está na posse do Sr. Antônio Roberto de Souza, residente na Rua Edival de Jesus Souza, 27, Piro Superior, Jardim Oliveira Camargo, Rudaiatuba/SP e mesmo, digo estando-lo bem em péssimo estado, a saber: capô e para-brisa danificados com parafusos quebrados e ferrugem capô dianteiro solto e com parafusos afrouxados no lado esquerdo. Para-brisa rachada. Parte traseira com borachas soltas, onde possui o "emblema Ford", na tampa do bagageiro, estando nessa tampa os amortecedores com defeito. Seguindo o proprietário bem o motor está "exemplar" Avaliação: Valor Estimado pelo proprietário de bens: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) Nada mais!

Feito(a) a Avaliação nomeei como fiel depositário(a) o Sr. Antônio Roberto de Souza R.G. 50.477.526-5 SSP/SP CPF 348.206.123/87, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Jizada Especial VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Maria Sanai Shimamura Madeira DEPOSITÁRIO Antonio Roberto de Souza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 07/10/2020 às 16:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002510-23.2020.8.26.0248 e código 77671D5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II - CEP 13339-140, Fone: (19)

3875-2852, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Maria Sanaí Shimamura Madeira (25916)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO E POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 248.2020/015420-2 dirigi-me ao endereço: Rua Edival de Jesus Lanza, 55, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP em 29.09.2020, e **Deixei de Proceder à Intimação do executado Emerson Cássio de Souza Ferreira** por ali não residir, segundo a moradora Sra. Maria, sendo que encontrei o veículo penhorado em casa próxima (nº 27), onde fui informada pela Sra. Edileuza que está na posse do Sr. Antonio Roberto de Souza, que se achava no trabalho naquela oportunidade, o qual teria adquirido o bem de um terceiro. Certifico que no dia de hoje retornei à Rua Edival de Jesus Lanza, nº 27, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, e aí sendo, **Procedi à Avaliação** de referido Veículo, fazendo o respectivo **Depósito**, nomeando o Sr. Antonio Roberto de Souza como depositário, conforme Auto em anexo. Acrescento que os quatro pneus do veículo estão carecas. Certifico que o mesmo não soube declarar o endereço atual do executado. Diante do exposto, devolvo o presente para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2020.

Número de Cotas: Nihil (ato cotado em outro mandado)



PODER JUDICIÁRIO

Rudaiatuba/SP

AUTO DE Avaliação e Depósito

Processo n.º 0002510-23.2020 8.26.0248 JEC VARA CÍVEL

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade e Comarca, Rua Edival de Jesus Souza Jardim Oliveira Comarca, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença Acidente de Trânsito que Héber Zancanaro Gimenes e outro move a Emerson Carlos de Souza Ferreira e outra pela qual procedemos a Avaliação de bens abaixo descritos:

percebidos nos autos a saber: Veículo 1 / Ford Focus 1.6 LHA, placa D1H6005 Ano Fabricação: 2004, Ano Modelo 2004, Chassi 8AFDZ2FHA4J360197, a qual está na posse do Sr. Antônio Roberto de Souza, residente na Rua Edival de Jesus Souza, 27, Piro Superior, Jardim Oliveira Comarca, Rudaiatuba/SP e mesmo, digo estando o bem em péssimo estado, a saber: capô e para-brisa danificados com parafusos quebrados e ferrugem, capô dianteiro solto e com parafusos afundados no lado esquerdo. Para-brisa rachada e parte traseira esquerda amassada. Parte traseira com borachas soltas, onde possui o "emblemata Ford", na tampa do bagageiro, estando nessa tampa os amortecedores com defeito. Seguindo o proprietário do bem o motor está "exemplado" Avaliação: Valor Estimado pelo proprietário do bem: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) Nada mais!

Feito(a) a Avaliação nomeei como fiel depositário(a) o Sr. Antônio Roberto de Souza R.G. 50.477.526-5 SSP/SP CPF 348.206.123/87, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Juizade Especial VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Maria Sanai Shimamura Madeira
DEPOSITÁRIO Antonio Roberto de Souza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA SANAI SHIMAMURA MADEIRA, liberado nos autos em 07/10/2020 às 16:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002510-23.2020.8.26.0248 e código 7767F6E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 16/12/2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, sobre a penhora de páginas 48/51.

Int.

Indaiatuba, 16 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0264/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, sobre a penhora de páginas 48/51. Int."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 20 de janeiro de 2021.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2020, foi disponibilizado na página 277/303 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, sobre a penhora de páginas 48/51. Int."

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463 - Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO:

Em 23/02/2021 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FABIO LUÍS CASTALDELLO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo.

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2021.

SERGIO MOISES ESCODRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2021, foi disponibilizado na página 434/442 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2021. Considera-se a data de publicação em 01/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)

Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)

Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)

Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo sem oferecimento de embargos/impugnação, diga o credor em cinco dias se pretende a alienação ou adjudicação do bem penhorado, sob pena de levantamento da penhora e extinção do processo."

Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2021.

SERGIO MOISES ESCODRO

Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA – SP.**

Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248

KLEBER ZANCANARO GIMENES E OUTRO (Exequentes), devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA E OUTRA (Executados)**, por seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 55, informar que pretende a alienação do veículo penhorado.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Indaiatuba, 02 de março de 2021.

Walter Alexandre do Amaral Schreiner
OAB/SP 120.762

Maira Stocco Pranstete
OAB/SP 307.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 03/03/2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico.

Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la.

Prazo de cinco dias.

Intimem-se.

Indaiatuba, 03 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico. Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la. Prazo de cinco dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 5 de março de 2021.

Persia Regina Barbi



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA – SP.**

Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248

KLEBER ZANCANARO GIMENES E OUTRO (Exequentes), devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA E OUTRA (Executados)**, por seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que concorda com a realização da praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação do TJSP.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Indaiatuba, 08 de março de 2021.

Walter Alexandre do Amaral Schreiner
OAB/SP 120.762

Maira Stocco Pranstete
OAB/SP 307.747

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2021, foi disponibilizado na página 189/200 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2021. Considera-se a data de publicação em 09/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)

Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)

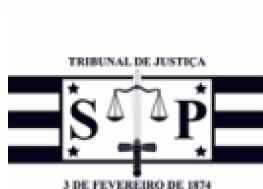
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)

Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 882 do CPC, o leilão será efetuado preferencialmente por meio eletrônico. Sendo assim, diga o exequente se pretende a realização de praça eletrônica por uma das entidades habilitadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP, nos termos do Provimento CSM nº 1.625/09, indicando a entidade que irá realizá-la. Prazo de cinco dias. Intimem-se."

Indaiatuba, 8 de março de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 15/06/2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Deve a parte exequente se manifestar expressamente sobre o disposto na parte final do despacho de página 59, indicando a entidade que deverá realizar o leilão eletrônico ou então informando nos autos que não possui preferência na indicação, deixando a cargo deste juízo a nomeação.

Prazo de dez dias.

Intimem-se.

Indaiatuba, 15 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0129/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Deve a parte exequente se manifestar expressamente sobre o disposto na parte final do despacho de página 59, indicando a entidade que deverá realizar o leilão eletrônico ou então informando nos autos que não possui preferência na indicação, deixando a cargo deste juízo a nomeação. Prazo de dez dias. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 17 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2021, foi disponibilizado na página 201/221 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/06/2021. Considera-se a data de publicação em 21/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Deve a parte exequente se manifestar expressamente sobre o disposto na parte final do despacho de página 59, indicando a entidade que deverá realizar o leilão eletrônico ou então informando nos autos que não possui preferência na indicação, deixando a cargo deste juízo a nomeação. Prazo de dez dias. Intimem-se."

Indaiatuba, 18 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I



SCHREINER E SERPELONI
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SP 8840

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE INDAIATUBA – SP.

Processo nº 0002510-23.2020.8.26.0248

KLEBER ZANCANARO GIMENES E OUTRO (Exequentes), devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA E OUTRA (Executados)**, por seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao que disposto na parte final do despacho de pagina 59, informar que não possui preferência na indicação da entidade que deverá realizar o leilão eletrônico, deixando a cargo do juízo a nomeação.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Indaiatuba, 18 de junho de 2021.

Walter Alexandre do Amaral Schreiner
OAB/SP 120.762

Maira Stocco Pranstete
OAB/SP 307.747



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Aos, 21/06/2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Processo nº: **0002510-23.2020.8.26.0248**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **Kléber Zancanaro Gimenes e outro**
 Executado: **EMERSON CASSIO DE SOUZA FERREIRA e outro**

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Para a sua realização, nomeio leiloeiro oficial a gestora Lance Judicial, que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital.

Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital.

O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada.

A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns.

O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Humaitá, 1463, Vila Vitória II
 CEP: 13339-140 - Indaiatuba - SP
 Telefone: (19) 3309-4201 - E-mail: indaiatubajec@tjsp.jus.br

Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional;

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Indaiatuba, 21 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)	D.J.E
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)	D.J.E
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)	D.J.E
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Para a sua realização, nomeio leiloeiro oficial a gestora Lance Judicial, que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital. Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital. O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada. A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns. O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Do que dou fé.
Indaiatuba, 22 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2021, foi disponibilizado na página 187/210 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB 120762/SP)
Eduval Messias Serpeloni (OAB 208631/SP)
Maira Stocco Pranstete (OAB 307747/SP)
Bruno Vinícius Alves da Silva (OAB 357846/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Para a sua realização, nomeio leiloeiro oficial a gestora Lance Judicial, que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser intimada a dar início aos procedimentos. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da efetiva arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, constando do edital. Não haverá remuneração fora da hipótese de arrematação, ainda que conste informação distinta no edital. O leilão deverá ser efetivado em única etapa, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada. A atualização da avaliação deverá ser pela Tabela Prática do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para os débitos judiciais comuns. O pagamento do lance deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal de Justiça, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 886 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Indaiatuba, 23 de junho de 2021.

Persia Regina Barbi
Escrivão Judicial I